

Aprovado por unanimidade de votos
em 10 Votação Sessão do dia 23
do maio de 20 23

Presidente

1º secretário

2º secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA

Aprovado por unanimidade de votos
em 20 Votação Sessão do dia 23
do maio de 20 23

Presidente

1º secretário

2º secretário

ESTABELECE A ADESÃO AO
DECRETO 013/2022 DO PODER
EXECUTIVO QUE TRATA DA
REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº. 14.133
DE 01 DE ABRIL DE 2021, EM SEUS
ARTIGOS 72, 74 E 75, 78, INCISO I, E
ARTIGO 79 QUE DISPÕE SOBRE O
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA, PESQUISAS DE PREÇOS E
PROCESSO AUXILIAR DE
CREDENCIAMENTO NO MUNICÍPIO
DE CAJAZEIRINHAS PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cajazeirinhas PB adere integralmente ao decreto 013/2022 do poder executivo que trata da regulamentação à LEI Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus Artigos 72, 74 E 75, 78, Inciso I, e Artigo 79, que dispõe sobre o processo de contratação direta, pesquisas de preços e processo auxiliar de credenciamento no município de Cajazeirinhas PB, fazendo-se o decreto parte integrante da presente resolução, excetuando-se o disposto nos artigos subsequentes.

Art. 2º Para efeito da regulamentação de que trata a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Cajazeirinhas PB, adere ao DECRETO 013/2022 do Poder Executivo, excetuando-se:

I – A Câmara Municipal de Cajazeirinhas PB criará o seu próprio Plano de Contratação Anual.

II – Para efeitos de Publicação de que trata o DECRETO 013/2022 do Poder Executivo, quando adotada a modalidade de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município (<https://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>), será utilizado o Sítio Eletrônico Oficial da

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

(Casa Manoel Pires de Sousa)

Câmara Municipal de Cajazeirinhas PB, Sítio Eletrônico Oficial
(<https://camaracajazeirinhas.pb.gov.br>).

III - A Câmara Municipal de Cajazeirinhas PB adotará os bancos de dados do Poder Executivo Municipal, inclusive, para efeitos de credenciamento, cotação de preços e plano de gestão de riscos.

Art. 3º - Nos procedimentos de contratação direta por inexigibilidade serão observados os artigos 1º e 2º da Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020, os quais tratam da prestação de serviços profissionais de advogados e contadores, respectivamente, por sua natureza técnico e singulares quando comprovada a sua notória especialização, nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação do Decreto Lei 013/2022, em 27 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajazeirinhas – PB, 26 de janeiro de 2023.

Jacson Felix de Almeida dos Santos

(Presidente),

Maria Aparecida Dantas de Almeida

(Vice-presidente),

Adailton Alves de Lima

(1º Secretário),

Joalex Rodrigues da Costa

(2º Secretário),

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

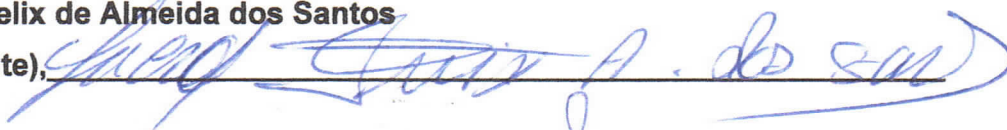
Nosso propósito ao submeter à consideração dos ilustres pares o presente Projeto de Resolução, é tão somente o de suprir a necessidade legal de regulamentação da Lei Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito deste poder Legislativo, bem como ser recomendação expressa do Tribunal de Consta do Estado da Paraíba quanto à adoção das medidas constantes no presente projeto de Resolução.

Compete aos Senhores Vereadores analisarem a proposição e sobre a mesma manifestarem suas posições, as quais saberemos respeitá-las.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajazeirinhas – PB, 26 de janeiro de 2023.

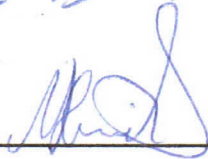
Jacson Felix de Almeida dos Santos

(Presidente),



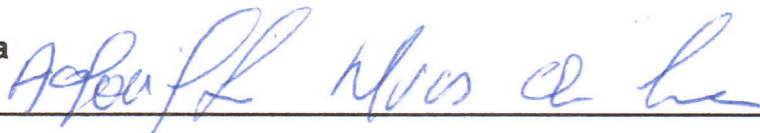
Maria Aparecida Dantas de Almeida

(Vice-presidente),



Adailton Alves de Lima

(1º Secretário),



Joalex Rodrigues da Costa

(2º Secretário),

